



001101

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

CONTRATO Nº 033/2021 FMAS

Processo Licitatório Nº 2434/2021

Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 004/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Instrumento Contratual para a **AQUISIÇÃO DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL**, que entre si celebram o Município de Conceição do Araguaia-PA e a empresa **MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, como ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrita no CNPJ nº 13.497.073/0001-82, com sede na AV. 07 de setembro S/N CENTRO CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, representada neste ato pela Sra. **Patrícia Lima Barros Alves**, brasileira, Casada, Eng. Ambiental, portadora do CPF 806.566.171-87 e RG 3575330 SSP/GO, residente à Trav. Henry Condreaux, nº 1257, São Luiz II, Cidade Conceição do Araguaia - PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 12.320.177/0001-54, inscrição estadual nº 15.357.566-2, inscrição Municipal nº 30651, com sede à Rua Cairo, 1201, Bairro: Vila Rica, Parauapebas/PA, Fone: (94) 3346-2029 / 99149-1622, e-mail: [licitacao01@maxx.ind.br](mailto:licitacao01@maxx.ind.br), neste ato representada pela **Sra. Julliany Cinthya Wanessa Souza Almeida**, brasileira, casada, representante comercial, portador do CPF nº 823.638.032-72 e Registro Geral nº 4633175 SSP-PA, residente e domiciliada à Rua Dakar, 1085, Bairro: Vila Rica, Parauapebas/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **AQUISIÇÃO DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS**

- 1.1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico nº 004/2021 Registro de Preços nº 009/2021, homologada em 24/07/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro



001102

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93.

- 1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.
- 1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 004/2021 para Registro de preços nº 009/2021, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.
- 1.4 - Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 2434/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL** atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO**

3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1 - Edital e Anexos do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços - Proposta da Contratada
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

- **MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 12.320.177/0001-54;





001103

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

- **MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 12.320.177/0001-54 - Endereço: RUA CAIRO, 1201, QD, 2B LOTE 11A - BAIRRO VILA RICA, PARAUPEBAS - - PARÁ - CEP. 68.515-000 - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: - Telefone: (94)3346-2029**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	SACO PARA LIXO PRETO 30 LTS 59X62 CM COM 25 PACOTES DE 10 UNIDADES	CAIXA	SML FLEXIVEIS/SML	660 CX	R\$ 34,00	22.440,00
0011	DESINFETANTE PERFUMADO 2 LTS 6X1	CAIXA	MAXX/MAXX QUIMICA	880 CX	R\$ 22,70	19.976,00
0013	ÁGUA SANITÁRIA 5 LTS 4X1	CAIXA	ALVEJ/MAXX QUÍMICA	550 CX	R\$ 48,00	26.400,00
0015	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO 1 LITRO 12X1	CAIXA	COMBATE/MAXX QUIMICA	330 CX	R\$ 75,00	24.750,00
0027	LIMPA PEDRAS 2 LTS 6X1	CAIXA	MAXX/MAXX QUÍMICA	220 CX	R\$ 36,70	8.074,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 101.640,00</b>	

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 101.640,00 (Cento e Um Mil e Seiscentos e Quarenta Reais).**

- **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

**4.3.1** A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

**4.3.2.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.**



001104

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

**CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação

Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da

Nota de Empenho.

<b>PROGRAMA:</b> 09.0909. 08.243.0125.1006 01311	<b>ELEMENTO:</b> 3.3.90.30 <b>Fonte:</b>
<b>PROGRAMA:</b> 09.0909. 08.243.0131.2017 01311	<b>ELEMENTO:</b> 3.3.90.30 <b>Fonte:</b>
<b>PROGRAMA:</b> 09.0909. 08.243.0131.2018 01311	<b>ELEMENTO:</b> 3.3.90.30 <b>Fonte:</b>
<b>PROGRAMA:</b> 09.0909. 08.122.0137.2010 01311	<b>ELEMENTO:</b> 3.3.90.30 <b>Fonte:</b>
<b>PROGRAMA:</b> 09.0909. 08.122.1203.2011 01311	<b>ELEMENTO:</b> 3.3.90.30 <b>Fonte:</b>
<b>PROGRAMA:</b> 09.0909. 08.243.0132.2019 01311	<b>ELEMENTO:</b> 3.3.90.30 <b>Fonte:</b>
<b>PROGRAMA:</b> 09.0909. 08.243.0137.2184 01311	<b>ELEMENTO:</b> 3.3.90.30 <b>Fonte:</b>
<b>PROGRAMA:</b> 09.0909. 08.244.0125.2022 01311	<b>ELEMENTO:</b> 3.3.90.30 <b>Fonte:</b>
<b>PROGRAMA:</b> 09.0909. 08.244.0137.2028 01311	<b>ELEMENTO:</b> 3.3.90.30 <b>Fonte:</b>
<b>PROGRAMA:</b> 09.0909. 08.244.0137.2023 01390	<b>ELEMENTO:</b> 3.3.90.30 <b>Fonte:</b>
<b>PROGRAMA:</b> 09.0909. 08.244.0137.2024 01390	<b>ELEMENTO:</b> 3.3.90.30 <b>Fonte:</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**7.1 - DA CONTRATADA:**

7.1.1 Uma vez notificada de que a Secretaria Municipal de Assistência Social efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.1.2 Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega dos produtos e materiais licitados, entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência, e ainda:





001105

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

- 7.1.3** Responder pelos danos causados diretamente aa Secretaria Municipal de Assistência Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos e materiais licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Assistência Social ;
- 7.1.4** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos Produtos de Higiene e Limpeza, licitados;
- 7.1.5** Zelar pela perfeita entrega dos Produtos de Higiene e Limpeza, licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas de forma IMEDIATA, a contar da notificação;
- 7.1.6** Entrega Produtos de Higiene e Limpeza, licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.7** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos materiais de higiene e limpeza, licitados de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 7.1.8** Entrega dos Produtos de Higiene e Limpeza, licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 7.1.9** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 7.1.10** Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.1.11** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Assistência Social ;

**7.2- DA CONTRATANTE:**

7 Uma vez decidida à contratação, a Secretaria Municipal de Assistência Social obriga-se a:



001106

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

- 7.2.1.** Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;
- 7.2.2** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega dos Produtos de Higiene e Limpeza licitados referentes ao objeto, quando necessário;
- 7.2.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 7.2.4** Assegurar-se das boas condições dos Produtos de Higiene e Limpeza licitados, verificando sempre a sua qualidade;
- 7.2.5** Fiscalizar, através do Chefe de Contrato e Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos Produtos de Higiene e Limpeza, licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deverá ser interrompida;
- 7.2.6** Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos Produtos de Higiene e Limpeza licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 7.2.7** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1** - (s) proponente(s) vencedor (es) deverá (ao) entregar os Produtos de Higiene e Limpeza, de forma **“IMEDIATA/PARCELADA”** conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde, nos locais indicados por esta Secretaria, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega serão do proponente vencedor.
- 8.2.** A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer de forma **“IMEDIATA”**, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

**8.3.** Os Produtos de Higiene e Limpeza, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO e etc. – atentando - se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo poder legislativo deste Município.

**8.4.** Os Produtos de Higiene e Limpeza deverão ser fornecidos de forma "IMEDIATA/PARCELADA", a partir da assinatura do contrato até encerramento da vigência do mesmo ou o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo à situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

**8.5.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8. 666/93.

**8.6.** O servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando pela gestora da pasta, através de decreto/portaria, sendo a Sra. Marilda Francisca M. Sales e suplente Maria Lucimar D. Oliveira.

#### **CLAUSULA NONA – DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS ITENS**

**9.1 - Os itens deverão ser entregues conforme as especificações do Anexo I, do Edital,** nos locais indicados por esta Secretaria, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega serão do proponente vencedor.

#### **CLAUSULA DEZ - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

**10.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.**

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

**11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Fundo Municipal de Assistência Social .

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Fundo Municipal de Assistência Social ;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

**11.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**11.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social .

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1** - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Conceição do Araguaia-PA, 25/08/2021.



PATRICIA LIMA BARROS ALVES:80656617187  
 c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
 Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM  
 BRANCO), ou=2143835000104, cn=PATRICIA  
 LIMA BARROS ALVES:80656617187  
 2021.09.08 13:00:36 -03'00'  
 2021.005.20060

**PATRICIA LIMA BARROS ALVES**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**MAXX QUIMICA E  
 SISTEMAS DE LIMPEZA  
 EIRELI:12320177000154**

Assinado de forma digital por  
 MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE  
 LIMPEZA EIRELI:12320177000154  
 Dados: 2021.08.25 08:49:19 -03'00'

**MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI**  
 CNPJ Nº 12.320.177/0001-54

**Testemunhas:**

1.

CPF:

2.

CPF: